PARECER N. 21.200

Processo n. 003265-02.00/19-3

Processo de Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Constantina**, referente ao exercício de **2019**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável.**

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 13 de outubro de 2021, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **003265-02.00/19-3**, de Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Constantina**, Senhores **Gerri Sawaris** e **Adroaldo Araujo**, referente ao exercício de **2019**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Continuação do Parecer n. 21.200

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Constantina**, correspondentes ao exercício de **2019**, gestão dos Senhores **Gerri Sawaris** e **Adroaldo Araujo**, em conformidade com o artigo 3° da Resolução TCE n. 1.009, de 19 de março de 2014; **recomendando** à atual Administração que evite a reincidência das inconformidades apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator bem como seja efetuada a verificação da sua correção em futura auditoria;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
13 de outubro de 2021.

Presidente

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON

Relator

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

Estive presente:

ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FERNANDA ISMAEL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022.

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - São aprovadas as CONTAS do Prefeito Municipal, referentes ao exercício de 2019, acolhendo o PARECER nº 21.200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no processo de n.º 003265-02.00/19-3.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO será publicado e remetido cópia ao Tribunal de Contas.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Constantina, RS, aos 08 de novembro de 2022.

Edeval Borcioni

EDEVAL BORCIONI
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra
Fabrício Giacomini
Assessor Jurídico

Publicado em **08 de novembro de 2022,** devendo permanecer afixado no Mural de Publicações Oficiais no período de **08.11.2022 a 08.12.2022**.

Fabrício Giacomini
Assessor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

Oficio nº 47/2022

Constantina – RS, 05 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr.
Gerri Sawaris
Constantina - RS

Prezado Senhor

Temos o prazer de cumprimentá-lo, oportunidade em que, informamos Vossa Excelência que deu entrada na Câmara o Processo de Prestação de Contas do ano 2019, processo TCE **003265-02.00/19-3.**, sob **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022**, com a seguinte ementa "APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2019", diante disso, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa/manifestação. Salientamos que o processo está a disposição para eventuais cópias.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente

Edeval Borcioni.
Edeval Borcioni
Presidente da Câmara de Vereadores

Recebi em 05 de setembro de 2022, via mensagem de WattsApp.

_____